



Autora: Vereadora Sandy - Presidente.

MODIFICA A EMENTA, O CAPUT DO ART. 1º, CAPUT E §§ 1º A 3º DO ART. 2º, E CAPUT DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2022, QUE CRIA O PROGRAMA “CIDADE VIGILANTE”, QUE CONCEDE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA A EMPRESAS E MUNICÍPIES QUE INSTALAREM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DE ALTA RESOLUÇÃO EM FRENTE A SEUS ESTABELECIMENTOS OU IMÓVEIS RESIDENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 4º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresento Emenda Modificativa**, propondo alterações a ementa, arts. 1º, 2º, 3º do referido projeto (Processo nº 568/2022), nos seguintes termos:

Art. 1º Fica modificada a ementa do Projeto de Lei Legislativo nº 031/2022, que Cria o Programa “Cidade Vigilante”, que concede redução de alíquota a empresas e municípios que instalem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Programa “Cidade Vigilante”, que concede desconto de 15% no valor do IPTU anual, às empresas e municípios que instalem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º Fica modificado o *caput* do art. 1º, do Projeto de Lei Legislativo nº 031/2022, que concede redução de alíquota a empresas e municípios que instalem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º Fica criado o programa “Cidade Vigilante”, que consiste na concessão de desconto de 15% no valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) anual, às empresas e municípios que instalarem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, possibilitando a visualização das vias e espaços públicos que tem por finalidade incentivar a melhoria dos procedimentos de segurança pública por meio da iniciativa privada”. (NR)

(...)

Art. 3º Fica modificado o *caput* do art. 2º e seus §§ de 1º a 3º, do Projeto de Lei Legislativo nº 031/2022, que concede redução de alíquota a empresas e municípios que instalarem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O desconto anual no valor do IPTU será de 15% (quinze por cento), às propriedades prediais descritas no art. 1º desta Lei”. (NR)

“§ 1º O desconto anual previsto no caput será concedido a partir do exercício fiscal seguinte ao requerimento do benefício”. (NR)

“§ 2º O desconto anual de que trata esta Lei deverá ser cumulativo com outros benefícios oferecidos aos contribuintes”. (NR)

“§ 3º Para obter o desconto anual previsto no caput o pretendo beneficiário deverá cumprir cumulativamente todos os requisitos elencados na presente norma”. (NR)

(...)

Art. 4º Fica modificado o *caput* do art. 3º do Projeto de Lei Legislativo nº 031/2022, que concede redução de alíquota a empresas e municípios que instalarem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O sistema de videomonitoramento particular deverá efetuar a gravação 24 (vinte e quatro) horas por dia, com



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

*qualidade que possibilite a identificação e reconhecimento das pessoas e de veículos captadas pelas câmeras, permitindo a gravação em CD/DVD, pen drive, arquivo na nuvem, ou dispositivo mais moderno e prático que vier a substituí-los”.
(NR)*

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 17 de março de 2023.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes

(Sandy)

Presidente



Justificativa

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Modificativa nº 003/2023, que modifica a redação do Projeto de Lei Legislativo nº 031/2022.

A presente emenda, visa alterar um erro de redação no projeto que consistia em conceder desconto sobre a alíquota o que é inconsistente uma vez que os percentuais da alíquota já estão estabelecidos no art. 13 da Lei Complementar nº 077, de 17/06/2020, que Dispõe sobre a propriedade predial e territorial urbana no município de Juara e dá outras providências.

Pelas razões expostas foram trocadas as palavras “redução da alíquota” por desconto de IPTU anual.

Assim, justificada a apresentação da presente Emenda Modificativa, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 17 de março de 2023.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Presidente